



MANUAL

RESIDENTE AÇORES



OPERAÇÃO 2025

versão 06-02-2025



Conteúdo

1. Introdução	3
2. Processo.....	4
2.1. Registo na plataforma Residente Açores via Autenticação.Gov	5
2.2. Obtenção de certidão do Domicílio Fiscal	10
2.2.1. Obter certidão no Portal das Finanças.....	10
2.2.2. Obter comprovativo via Autenticação.gov.....	12
2.3. Registo na plataforma Residente Açores com Certidão de Domicílio Fiscal	15
2.4. Registo de familiares ou amigos	18



1. Introdução

O presente manual tem o objetivo de demonstrar como se processa o registo, e validação, dos pedidos de Residente Açores, na respetiva plataforma, de modo que todos os residentes, com domicílio fiscal no Arquipélago dos Açores, possam usufruir da tarifa destinada (Tarifa Residente) a iniciar-se na operação de 2025.

Neste manual, será explicado o processo “Residente Açores” e serão demonstrados todos os passos para concluir o mesmo com sucesso.



2. Processo

É possível efetuar o registo como residente na plataforma “Residente Açores” por um de dois processos: o primeiro é utilizando a Autenticação.Gov, através da Chave Móvel Digital ou do próprio Cartão de Cidadão (tem de ter um leitor de cartões); e o segundo é obtendo a certidão de domicílio fiscal e efetuar um registo e pedido na plataforma.

O **primeiro processo** requer que o cidadão seja aderente da Chave Móvel Digital (ou tenha um leitor de cartão de cidadão) e saiba os seus acessos, bastando seguir os passos definidos na secção 2.1.

O **segundo processo** “Residente Açores” está dividido em 4 etapas:

1. Obtenção de certidão do Domicílio Fiscal;
2. Registo na plataforma Residente Açores com certidão de Domicílio Fiscal;
3. Pedido de Residente Açores;
4. Validação do registo no BackOffice da plataforma.

A **primeira etapa** consiste na obtenção da certidão de domicílio fiscal da pessoa, a qual terá de ser obtida no Portal das Finanças. Esta etapa pode ser realizada pela própria pessoa, pelos colaboradores da Atlânticoline, pela RIAC ou por alguém que apoie a pessoa.

A **segunda etapa** é o registo na plataforma Residente Açores, o qual irá permitir à pessoa entrar na plataforma e efetuar o pedido de residente. Esta etapa pode ser realizada pela própria pessoa, pelos colaboradores da Atlânticoline, pela RIAC ou por alguém que apoie a pessoa.

Caso o pedido de residente seja realizado pela Atlânticoline, RIAC ou outra entidade protocolada com a Atlânticoline, então esta etapa não é necessária, pois o pedido de residente será considerado como realizado por terceiros.

A **terceira etapa** é a realização do pedido de residente açores na plataforma Residente Açores, sendo que, para tal, é preciso que a pessoa esteja registada na plataforma ou que o pedido seja realizado pela Atlânticoline, RIAC ou outra entidade protocolada com a Atlânticoline. Esta etapa pode ser realizada pela própria pessoa, pelos colaboradores da Atlânticoline, pela RIAC ou por alguém que apoie a pessoa.

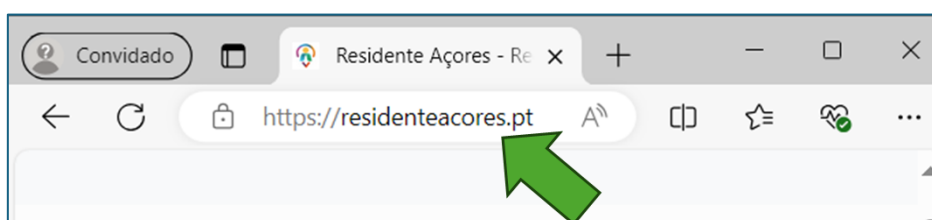
Por fim, a **quarta etapa**, e última, consiste na apreciação do pedido e na sua validação ou rejeição. Esta etapa só pode ser realizada pelos serviços de BackOffice da Atlânticoline.

2.1. Registo na plataforma Residente Açores via Autenticação.Gov

É possível proceder ao registo do cidadão na plataforma Residente Açores de forma fácil e simples, através do “Autenticação.Gov”, sendo para tal necessário apenas possuir um acesso Chave Móvel Digital e o respetivo PIN.

Para tal, os passos necessários para este procedimento:

- a) Aceder à plataforma, utilizando um navegador web (ou *browser*), através do link <https://residenteacores.pt>.



- b) Clicar em “Autenticação.Gov”.

A screenshot of the 'Residente AÇORES' registration page. The page has a header with the logo and the text 'Registe-se como Residente Açores'. Below this, there are input fields for 'Primeiro Nome', 'Último Nome', 'Email', 'Palavra-passe', and 'Repita a palavra-passe'. There is a checkbox for 'Ao registar-se concorda com os termos e condições.' and a yellow 'Registar' button. Below the 'Registar' button, there is a blue button labeled 'AUTENTICAÇÃO.GOV'. A green arrow points to this button. Below the button, there is text: 'Faça a sua autenticação com Cartão de Cidadão ou Chave Móvel Digital'. At the bottom, there is a link: 'Já está registado? Faça login aqui.' There are also links for 'Manual do Utilizador' and 'Tutorial em Vídeo'.

- c) Automaticamente, o sistema conecta-se com a aplicação da “Autenticação.Gov”, na qual terá de selecionar a forma que pretende efetuar a sua autenticação. Poderá ser pelo “Cartão de Cidadão” ou através da sua “Chave Móvel”.



- d) **Se optar pela “Chave Móvel”,** a aplicação automaticamente seleciona como “Método de autenticação”, sendo este o número de “Telemóvel” do residente. Apenas deverá clicar em “Continuar”.

AUTENTICAÇÃO.GOV

os seus códigos PIN ou outros dados pessoais por SMS, email ou telefone. [Saiba mais sobre como se proteger](#)

FAÇA A SUA AUTENTICAÇÃO COM

0 %

SELECIONE O MEIO DE AUTENTICAÇÃO

☐ Cartão de Cidadão

☒ Chave Móvel Digital

Método de autenticação

☒ Telemóvel

← CONTINUAR →

- e) A aplicação irá solicitar o respetivo “Número de telemóvel” do cidadão, e este terá de colocar o seu “PIN”, seguindo-se de “Autenticar”.

AUTENTICAÇÃO.GOV

os seus códigos PIN ou outros dados pessoais por SMS, email ou telefone. [Saiba mais sobre como se proteger](#)

FAÇA A SUA AUTENTICAÇÃO

50%

CHAVE MÓVEL DIGITAL

Número de telemóvel

Inserir PIN

← AUTENTICAR →

Se ainda não tem saiba como obter Chave Móvel Digital [aqui](#)

- f) A aplicação envia uma SMS, para o número de telemóvel indicado pelo cidadão, com o código de segurança. Deve introduzir este código e, de seguida, clicar em “Confirmar”.



FAÇA A SUA AUTENTICAÇÃO

80%

CHAVE MÓVEL DIGITAL

Para validar a autenticação, insira nos próximos 5 minutos o código de segurança que foi enviado para o seu telemóvel.

Código de segurança *

Caso não o tenha recebido, clique em [Enviar por SMS](#)

App Autenticação Gov

Se tiver a app Autenticação Gov, não necessita de introduzir o código de segurança, pode confirmar a sua autenticação através dos seus dados biométricos.

[←](#) **CONFIRMAR** [→](#)

- g) Após este procedimento, a aplicação remete para a plataforma Residente Açores, a qual verifica se o código postal do cidadão corresponde a algum município dos Açores.

Se assim for, a plataforma automaticamente efetua um pedido de residente com os dados necessários (disponíveis via autenticação.gov) e procede à aprovação imediata do pedido de residente, entrando na plataforma e mostrando a mensagem “A sua sessão foi iniciada com sucesso e a sua residência validada”.

Bem-vindo A sua sessão foi iniciada com sucesso e a sua residência validada

Contactos

E-mail

Endereço

Contribuinte
Data de Nascimento

Pedidos de Residência

[+ Efetuar Pedido de Residência](#)

Filtrar resultados

Código	Data Pedido	Situação	Data de Processamento	Data de Validade
3LXSCOT2	2025-01-23 13:43:26	Aprovado	2025-01-23	2026-01-23

Caso contrário, irá surgir uma mensagem de erro e deverá contactar os nossos serviços.

- h) Após este procedimento, o cidadão já pode adquirir bilhetes com a tarifa “Residente Açores”, pode ver o seu pedido na plataforma e pode aceder à plataforma sempre que entender pelo mesmo método de autenticação.



- i) **Se optar pelo “Cartão de Cidadão”** deverá clicar em “Continuar”.

- j) A própria aplicação indica quais os dados pessoais que serão solicitados para a realização deste serviço online. Apenas terá de clicar em “Autorizar”.

- k) Após deverá introduzir o seu “PIN da autenticação”.



Introduza o PIN da autenticação

PIN da autenticação

OK Cancelar

- l) Após este procedimento, a aplicação remete para a plataforma Residente Açores, a qual verifica se o código postal do cidadão corresponde a algum município dos Açores.
- Se assim for, a plataforma automaticamente efetua um pedido de residente com os dados necessários (disponíveis via autenticação.gov) e procede à aprovação imediata do pedido de residente, entrando na plataforma e mostrando a mensagem “A sua sessão foi iniciada com sucesso e a sua residência validada”.

Bem-vindo A sua sessão foi iniciada com sucesso e a sua residência validada

Contribuinte
Data de Nascimento

Contactos
E-mail

Endereço

Pedidos de Residência

+ Efetuar Pedido de Residência

Filtrar resultados

Código	Data Pedido	Situação	Data de Processamento	Data de Validade
3LXSCOT2	2025-01-23 13:43:26	Aprovado	2025-01-23	2026-01-23

Caso contrário, irá surgir uma mensagem de erro e deverá contactar os nossos serviços.

- m) Após este procedimento, o cidadão já pode adquirir bilhetes com a tarifa “Residente Açores”, pode ver o seu pedido na plataforma e pode aceder à plataforma sempre que entender pelo mesmo método de autenticação.

2.2. Obtenção de certidão do Domicílio Fiscal

A obtenção da Certidão de Domicílio Fiscal é somente obtida através do Portal das Finanças.

Em alternativa, pode ser entregue o documento PDF, assinado digitalmente, emitido pela aplicação “Autenticação.gov” que comprove a morada da pessoa; sendo que, neste caso, a pessoa precisa de conhecer o PIN do seu cartão de cidadão referente à morada e à sua assinatura digital.

Isto significa que as declarações emitidas pela Junta de Freguesia de residência do cidadão não têm qualquer validade no âmbito da aplicação desta tarifa.

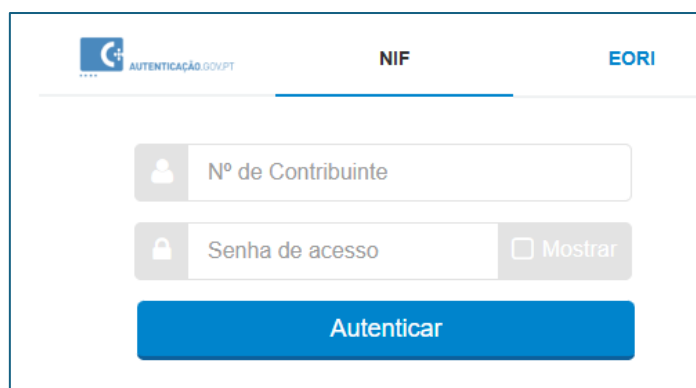
2.2.1. Obter certidão no Portal das Finanças

Para obter a certidão de Domicílio Fiscal é preciso:

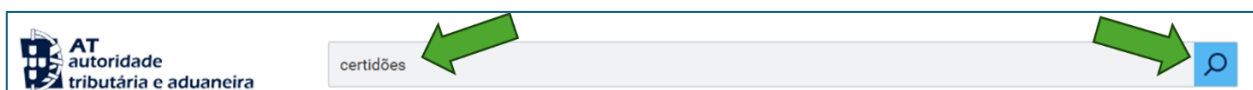
2.1.1.1. Aceder ao Portal das Finanças, através do link <https://www.portaldasfinancas.gov.pt>, para poder ingressar na sua área pessoal.



2.1.1.2. Para iniciar a sessão, é possível escolher por “NIF”, onde terá de introduzir o número de contribuinte e a respetiva senha de acesso; ou pode escolher através do método “Autenticação.gov.pt”, onde terá de escolher se quer entrar através da Chave Móvel Digital ou através do uso do cartão de cidadão (necessita de leitor de cartão físico instalado no computador).



2.1.1.3. Após iniciar a sessão deverá com o auxílio da lupa, pesquisar por: “certidões” e clicar na lupa.





2.1.1.4. Clicar em “Aceder”, na linha de “Pedir Certidão”.

Resultados da Pesquisa

Resultados da pesquisa pelas palavras **certidões** disponíveis no Portal das Finanças.

Serviços Legislação Informação

Certidões

Certidões

Certidões

Pedir Certidão

Pedir **Certidão**

Certidões > Pedir Certidão

[Aceder >](#)

[Aceder >](#)

2.1.1.5. Selecionar a opção “Domicílio Fiscal” e clicar em “Confirmar”.

Certidão:

Domicílio Fiscal

Para obter a morada registada como domicílio fiscal

CONFIRMAR

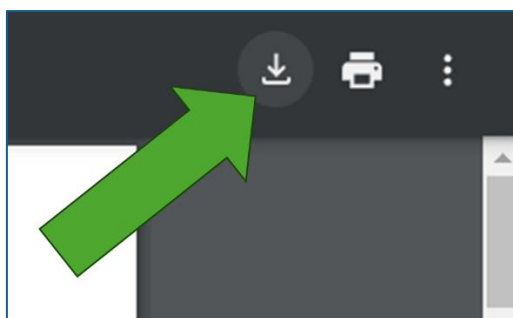
2.1.1.6. De seguida, deverá clicar em “Obter”.

Tipo Certidão: Domicilio Fiscal

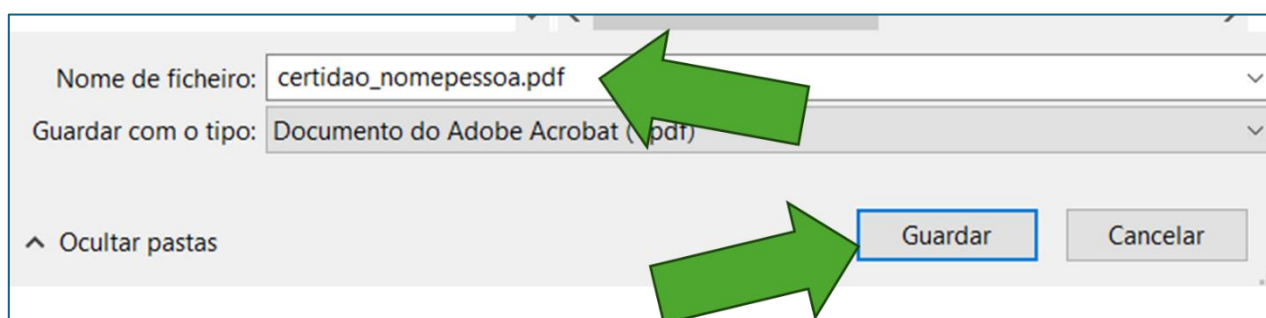
OBTER

2.1.1.7. A certidão aparecerá automaticamente num separador novo e, em seguida, deverá clicar no ícone “Guardar”, e guardar o documento em formato PDF.

Se não aparecer, deve ter em atenção o bloqueio de popups no seu browser, e permitir que o mesmo abra popups. Depois de ativar esta permissão, deverá clicar em “Obter” novamente.



2.1.1.8. Deve-se alterar o nome do ficheiro para “certidão_nomepessoa.pdf” e, em seguida, clicar em Guardar.



E fica-se com o ficheiro da certidão no computador, pronto a carregar na plataforma.

2.2.2. Obter comprovativo via Autenticação.gov

Conforme já indicado anteriormente, pode-se, em alternativa, entregar o documento PDF, assinado digitalmente, emitido pela aplicação “Autenticação.gov” que comprove a morada da pessoa.

Neste caso, a pessoa precisa de conhecer os PINs do seu cartão de cidadão referente à morada e à sua assinatura digital.

Assim, passa-se a explicar o método para obtenção do documento em causa.

2.1.2.1. Acedendo ao “Autenticação.gov.pt”, através da aplicação instalada no computador, deverá introduzir no leitor de cartão físico o respetivo cartão de cidadão.

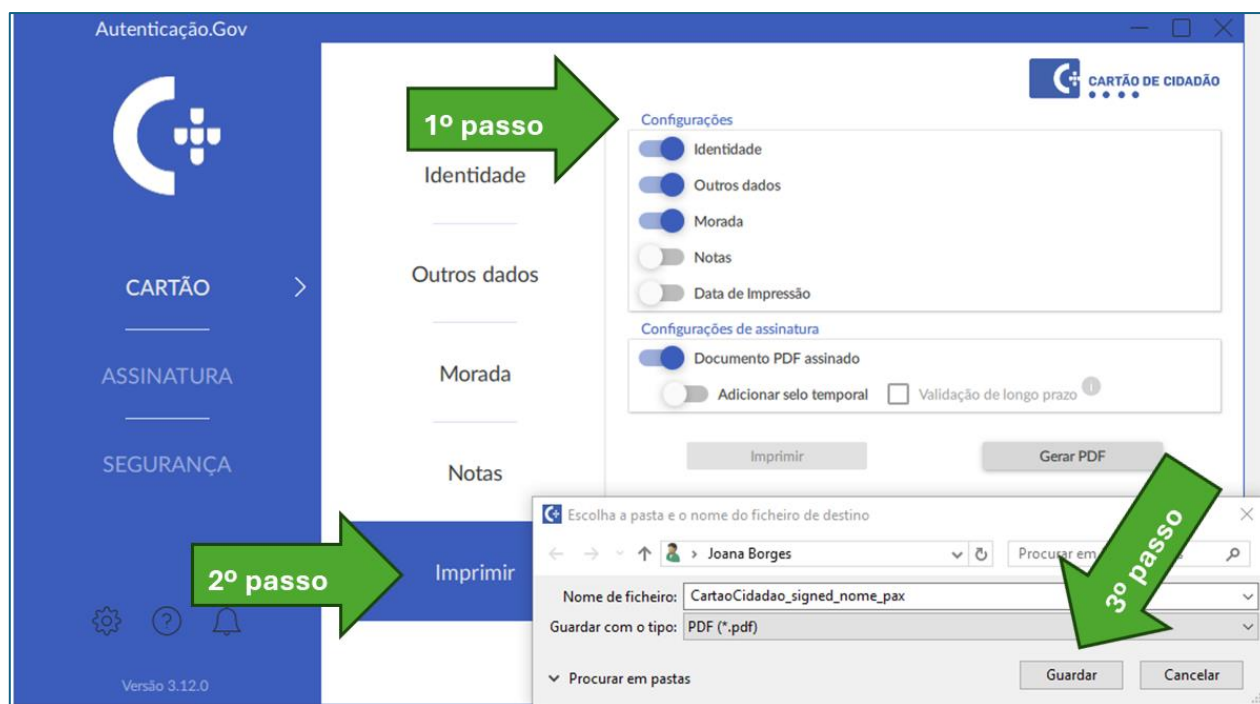
2.1.2.2. Após introduzir o cartão de cidadão é efetuada, de forma automática, a leitura do mesmo, exibindo os dados pessoais do respetivo cidadão. De seguida deverá clicar em “Imprimir” para poder obter a respetiva certidão.



- 2.1.2.3. A aplicação irá solicitar o “PIN da morada”. O mesmo é, por defeito, composto por 4 zeros (0): 0000. Na eventualidade do cidadão ter personalizado o seu PIN, deverá ser este a introduzi-lo, seguindo-se de “Confirmar”.



- 2.1.2.4. Deverá selecionar as seguintes configurações: “Identidade”; “Outros dados”; “Morada”; e “Documento PDF assinado”, seguindo-se “Imprimir”, para que possa “Guardar” o documento que será gerado em formato PDF.



2.1.2.5. Para obter assinatura digital do cidadão no documento deverá selecionar um dos seguintes meios apresentados pela aplicação. Por defeito, a mesma seleciona o “Cartão de Cidadão”. Após selecionar uma das opções deverá clicar em “Confirmar”.



2.1.2.6. Para concluir a assinatura digital neste documento, o cidadão deverá introduzir o “PIN de assinatura” e “Confirmar” o mesmo.



Assinar com Cartão de Cidadão

ATENÇÃO: Vai realizar uma assinatura eletrónica válida com o seu Cartão de Cidadão.

PIN de assinatura

CANCELAR CONFIRMAR

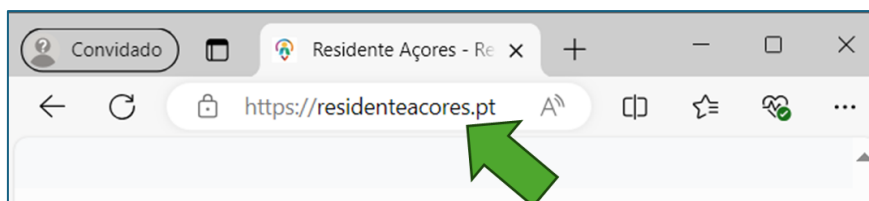
E fica-se com o ficheiro comprovativo de morada no computador, pronto a carregar na plataforma.

2.3. Registo na plataforma Residente Açores com Certidão de Domicílio Fiscal

Após obter-se a certidão, é preciso efetuar o registo da pessoa na plataforma Residente Açores.

Para tal, pode a própria pessoa efetuar os passos que constam do Manual “ATL_- _MANUAL_RESIDENTE_AÇORES_20250124Residentes.pdf”.

2.2.1. Aceder à plataforma, utilizando um navegador web (ou *browser*), através do link <https://residenteacores.pt>



2.2.2. Preencher todos os campos abaixo indicados, validar que concorda com os termos e condições e clicar em “Registar”.

Registe-se como Residente Açores

1º passo

2º passo

3º passo

Registar

AUTENTICAÇÃO.GOV

Faça a sua autenticação com Cartão de Cidadão ou Chave Móvel Digital

Já está registado? Faça login aqui.

2.2.3. Após o registo, irá aparecer a mensagem abaixo.

- a) Se tiver recebido o e-mail, deve clicar em **“Terminar Sessão”**.
- b) Se após 10 minutos não tiver recebido nenhum e-mail, deve clicar em **“Clique aqui para solicitar um novo”**.



2.2.4. No endereço de e-mail que foi indicado no passo anterior, irá ser recebido um e-mail. Nesse e-mail, deve-se clicar no botão “Verifique o seu e-mail”, para que a plataforma se certifique da veracidade do endereço introduzido.

Nota 1: Garanta que clicou em “Terminar Sessão” no passo anterior!

Nota 2: Atenção que este e-mail pode ir para a caixa de *spam* do endereço de e-mail registado.

Este mês

RA Residente Açores <noreply@atlanticoline.pt> [Residente Açores] Verifique o seu e-mail! Residente Açores Olá! Por favor, clique no botão em baixo para verificar seu endereço de e-mail. [Residente A.

Residente Açores

Olá!

Por favor, clique no botão em baixo para verificar seu endereço de e-mail.

[Residente Açores] Verifique o seu e-mail!

Se não criou uma conta, ignore este e-mail.

Atenciosamente,
 Residente Açores

Se não conseguir clicar no botão "[Residente Açores] Verifique o seu e-mail!", copie e cole a URL abaixo no seu browser: <https://atl.seaweb.app/email/verify/23/d8efb4443e91d556134d79effc8cf1f292f3f3fe?expires=1732279496&signature=cd978cf2c62a30e336ccc0e4f64856272ee19da77470f048050948a4773b3b62>

2.2.5. Ao aceder ao link enviado para o e-mail, será redirecionado para a página principal, onde deverá completar o seu registo, preenchendo todos os campos abaixo indicados.

Pedido de Residência

Limpar Formulário

Primeiro Nome

Último Nome

Código Postal

País de Origem

Contribuinte

Género

Data de Nascimento

Certidão de Domicílio Fiscal Nenhum ficheiro selecionado

O Certificado de Residência Fiscal tem de ser um ficheiro PDF ou imagem com um tamanho máximo de 5MB

Data da Certidão

Contactos

Os campos seguintes não são obrigatórios mas permitem o contato para efeitos de esclarecimentos no âmbito deste processo e das reservas efetuadas na Atlânticoline.

E-mail

Telefone/Telemóvel

☐ Autorizo que a informação recolhida neste formulário de pedido de residência seja utilizada pela Atlânticoline, para meu benefício, na medida em que me possam ser atribuídas vantagens, nomeadamente redução de preços ou tarifas aplicáveis apenas a cidadãos residentes na Região Autónoma dos Açores, desde que a consulta a estes dados seja feita através do meu número de contribuinte e que sejam disponibilizados apenas os dados mínimos e indispensáveis à atribuição do benefício.

Submeter Pedido

Nota: Os campos País de Origem, Género e os contatos não são obrigatórios, mas estes últimos são importantes, pois permitirão o contato para efeitos de esclarecimentos no âmbito deste processo e das reservas efetuadas na Atlânticoline.

2.2.6. A plataforma irá solicitar que anexe a sua certidão Domicílio Fiscal.

2.2.7. Depois de selecionar o ficheiro, a plataforma deverá preencher automaticamente a data da certidão, com a data na qual o vosso pedido foi submetido, ou poderá introduzir manualmente. É importante não esquecer que terá de validar a autorização da informação recolhida nesta plataforma, para poder prosseguir no “Submeter Pedido”.

☒ Autorizo que a informação recolhida neste formulário de pedido de residência seja utilizada pela Atlânticoline, para meu benefício, na medida em que me possam ser atribuídas vantagens, nomeadamente redução de preços ou tarifas aplicáveis apenas a cidadãos residentes na Região Autónoma dos Açores, desde que a consulta a estes dados seja feita através do meu número de contribuinte e que sejam disponibilizados apenas os dados mínimos e indispensáveis à atribuição do benefício.

Submeter Pedido

2.2.8. A plataforma atribuiu um código ao vosso pedido e apresenta a sua situação como “Submetido”.

O seu **Pedido de Residência** com o código **GDOUF9PV** foi registado com sucesso!

Pedidos de Residência				
Filtrar resultados			Situação	
Código	Data Pedido	Situação	Data de Processamento	Data de Validade
GDOUF9PV	2024-11-25 09:20:54	Submetido		

O termo de situação “Submetido”, a amarelo, significa que o vosso pedido foi registado com sucesso e aguarda a respetiva análise, por parte da equipa de BackOffice.

Mediante a análise, o pedido poderá ser:

- ✓ “Aprovado”, verde, o que significa que poderá vender/adquirir bilhetes com a Tarifa Residente;
- ✓ “Indeferido”, vermelho, o que significa que o pedido não foi aceite. Terá a pessoa que retificar o pedido e submetê-lo novamente para análise.

2.4. Registo de familiares ou amigos

2.3.1. Para poder efetuar mais registos, por exemplo de familiares ou amigos, deverá clicar em “+ Efetuar Pedido de Residência”, na sua própria página de registo.



Pedidos de Residência

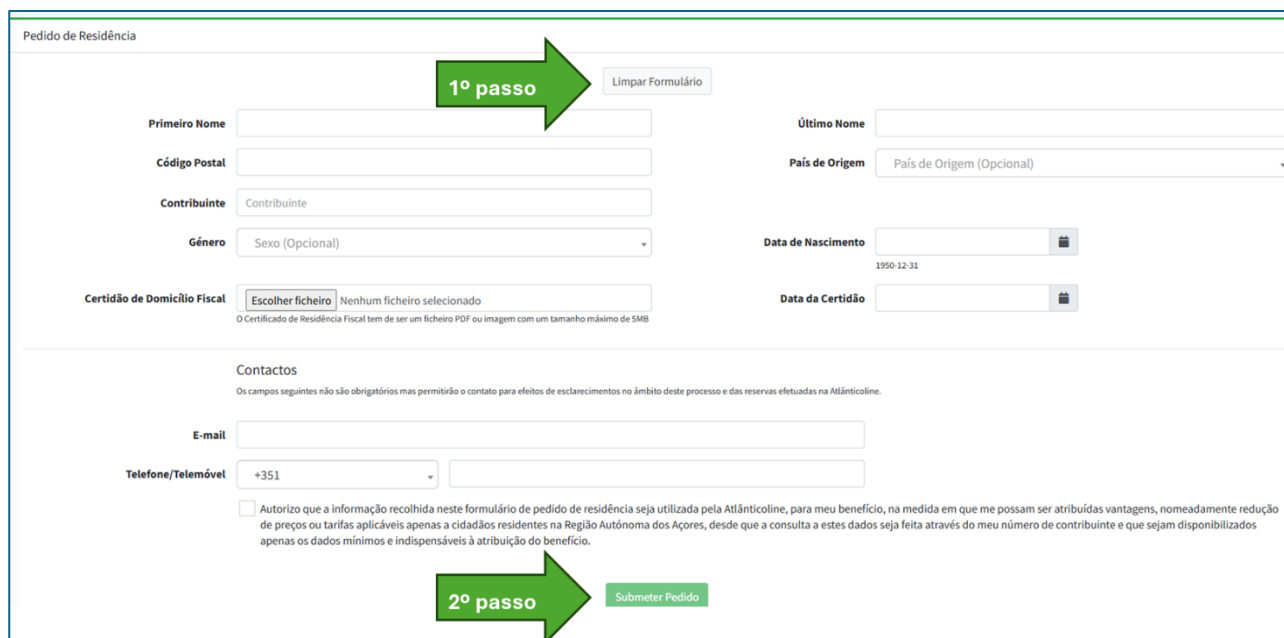
+ Efetuar Pedido de Residência

Filtrar resultados

Situação

Código	Data Pedido	Situação	Data de Processamento	Data de Validade
--------	-------------	----------	-----------------------	------------------

2.3.2. A plataforma abre, na mesma janela, o respetivo formulário de pedido de residência com os campos totalmente preenchidos, do último registo de residente. Deverá clicar em “Limpar Formulário” para poder inserir a informação do seu familiar ou amigo. Submetendo, após este novo pedido.



Pedido de Residência

1º passo

Limpar Formulário

Primeiro Nome

Último Nome

Código Postal

País de Origem

Contribuinte

País de Origem (Opcional)

Género

Sexo (Opcional)

Data de Nascimento

1990-12-31

Certidão de Domicílio Fiscal

Escolher ficheiro

Nenhum ficheiro seleccionado

O Certificado de Residência Fiscal tem de ser um ficheiro PDF ou imagem com um tamanho máximo de 5MB

Data da Certidão

Contactos

Os campos seguintes não são obrigatórios mas permitirão o contato para efeitos de esclarecimentos no âmbito deste processo e das reservas efetuadas na Atlânticoline.

E-mail

Telefone/Telemóvel

+351

2º passo

Submeter Pedido

☐ Autorizo que a informação recolhida neste formulário de pedido de residência seja utilizada pela Atlânticoline, para meu benefício, na medida em que me possam ser atribuídas vantagens, nomeadamente redução de preços ou tarifas aplicáveis apenas a cidadãos residentes na Região Autónoma dos Açores, desde que a consulta a estes dados seja feita através do meu número de contribuinte e que sejam disponibilizados apenas os dados mínimos e indispensáveis à atribuição do benefício.

2.3.3. A Atlânticoline analisará o pedido de residência recebido e, de acordo com a informação inserida, aprovará ou indeferirá o pedido. Independentemente da ação tomada pelos serviços da Atlânticoline, a pessoa receberá sempre uma notificação na sua caixa de correio a dar nota se o seu pedido foi aprovado ou não.

2.3.4. A partir do momento em que o pedido for aprovado, poderá adquirir bilhetes com a tarifa de residente na Atlânticoline.